



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº/2025
(Da Corregedoria Geral)

**APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DO MANDATO AO
VEREADOR OLDAIR ROSSI, DO
PARTIDO UNIÃO BRASIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari/ES resolve:

Art. 1º Fica aplicado ao Vereador **Oldair Rossi**, por conduta apurada no âmbito do **Processo Administrativo Ético-Disciplinar nº 3274/2025**, a **penalidade de suspensão temporária do mandato pelo prazo de 76 (setenta e seis) dias**, sem direito a subsídio, nos termos do **art. 8º, inciso III, da Resolução nº 963/2025**, em razão da prática de **infração ético-disciplinar tipificada no art. 7º, inciso XII**, da referida norma, consistente em **comportamento incompatível com a dignidade do cargo e com o decoro parlamentar**, em conformidade com o Parecer Final da Corregedoria Geral, aprovado e submetido à deliberação do Plenário.

Art. 2º Durante o período de suspensão do mandato, o Vereador Oldair Rossi ficará impedido de exercer todas as prerrogativas e funções inerentes ao mandato parlamentar, ressalvado o direito de acompanhamento dos atos de caráter público.

Art. 3º Nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 963/2025, com a redação dada pela Resolução nº 964/2025, a suspensão temporária do mandato implicará, igualmente, na suspensão das atividades do gabinete parlamentar do Vereador Oldair Rossi, ficando os assessores a ele vinculados afastados de suas funções e, por consequência, suspenso o pagamento de seus vencimentos durante o período em que perdurar a penalidade.

Art. 4º A Presidente da Câmara Municipal adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, inclusive quanto à comunicação ao setor de Recursos Humanos para os efeitos funcionais decorrentes, bem como à publicação do ato no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025

CORREGEDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003500330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.